

EDITAL LICITAÇÃO: Nº 048/2018

MODALIDADE PREGÃO: Nº 034/2018

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:15** horas do dia **14 de junho de 2018**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Decreto Municipal nº 2143/2006 de 01/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO E VALOR

1.1. A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação, licenciamento, suporte e manutenção de um sistema informatizado para gestão da Saúde Pública, conforme especificações contidas no Anexo I que acompanha o presente Edital, para atender as exigências e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor máximo estimado para a realização do objeto do presente certame é de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).

2. DATA E LOCAL

2.1. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTA**", deverão ser entregues e protocolados à Rua São João, nº 354, nesta cidade, no Departamento de Tributação e Protocolo, até as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018, para abertura às 09:15 horas do mesmo dia.

2.2. Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta protocolados fora do horário estipulado no item anterior.

2.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** Empresa cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado;
- c)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal de Transparência do Governo Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR;
- e)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f)** Empresas que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuem proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município, além de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e Lei Municipal 1302/09, de 23 de abril de 2009.

4.2. A definição de ME e EPP encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de

protocolo, deste órgão, situado à Rua São João, 354, Centro, Nova Aurora – PR, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica);**

b.1) Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão.

6.6. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6.7. A não apresentação (OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA) ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém o mesmo não poderá efetuar lances, nem poderá intervir nas fases do procedimento licitatório e nem responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo III deste edital, e;

7.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope “A”) e Habilitação (envelope “B”), devidamente fechados.

7.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme segue abaixo:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO ___/18

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____/____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO ___/18

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____/____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2.2. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.2.3. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

7.2.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

7.2.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste edital implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes protocolados contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.2.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE “A”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme item 7.2.1, sub item “a” .

8.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IX, em 01 (uma) via datilografada/digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula, devidamente datada e assinada por quem de direito, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número do Pregão na forma Presencial;

b) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos, encargos e tributos, que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da licitação, inclusive despesas com deslocamento, alimentação e estadia e outras despesas correlatas. O Município de Nova Aurora não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos de horas técnica ou outras despesas correlatas não consideradas na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

c) Prazo de validade da proposta: a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) O prazo para implantação e finalização dos serviços deverá ser de até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

e) Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota fiscal que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

8.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.4. Ficam vedadas:

a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8.5. Juntamente com a Proposta a proponente deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o porte da empresa ajuste-se em alguns dos regimes, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital, juntamente com a Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

i) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não constando o prazo de validade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS (CONFORME RESOLUÇÃO CFC 1185/09-NBC TG 25, RESOLUÇÃO CFC 1255/09-NBC TG 26 e RESOLUÇÃO CFC 1330/2011) do último exercício social (2017, conforme ACÓRDÃO Nº 1999/2014 – TCU – Plenário), já, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; (NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESACOMPANHADOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, INDEPENDENTE DO PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU DO REGIME TRIBUTÁRIO ADOTADO);

j.1) Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial ou;

2) publicados em jornal de grande circulação ou;

3) registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;

4) Por cópia do Livro Diário, devidamente registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

5) Para pessoa jurídica sujeita ou optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED – Contábil: os documentos exigidos na alínea "j", com o respectivo recibo de entrega do livro digital;

k) Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistema similar ao licitado no presente edital.

l) Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VIII). Caso a proponente deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que se responsabilizará por quaisquer custos imprevistos em sua proposta, bem como pelos danos derivados de qualquer incompatibilidade impeditiva da execução contratual que se verifique posteriormente.

m) Relação formal e declaração de disponibilidade de uma equipe técnica formado por profissionais da área de informática e Saúde, responsável pelo desenvolvimento, suporte e manutenção do software proposto.

n) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

o) Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV.

p) Declaração de Negativa de Parentesco, conforme Anexo VII.

9.1.1. A comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, conforme artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Disposições Gerais referentes à Documentação

9.2.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

9.2.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quando os documentos exigidos no sub-item 9.1, alíneas “a”, “b” e “c” forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de nova juntada no envelope de habilitação.

9.2.6. O Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte expedido pelo Município de Nova Aurora substitui os documentos exigidos no item 8.5 e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “i” e “j” do item do item 9.1 do Edital.

10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11. Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) será assegurada os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e na Lei Municipal 1302/09, como segue:

11.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão (art.45, § 3º);

b) não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

c) caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º);

e) A sistemática do desempate previsto anteriormente somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja se a 1ª colocada for licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

f) caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido as microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

g) caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

h) se a microempresa ou empresa de pequeno porte não oferecer nova proposta de menor valor, obedecida a ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se situem no limite de 5% (cinco por cento), serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

i) se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor valor;

11.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame e o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.8. Na situação prevista no inciso 10.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

11.10. Decorrido 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento da sessão do pregão, caso ocorra a situação prevista no subitem 9.1.2, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal nas formas estabelecidas neste Edital.

11.11. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de fornecimento com o Município, conforme Minuta constante do Anexo X, sob as penas da lei.

13.3. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

17.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de porte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento de prazo;

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo X - Modelo da Proposta;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Nova Aurora-Pr, 27 de maio de 2018.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo, a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação, licenciamento, suporte e manutenção de um sistema informatizado para gestão da Saúde Pública, para atender as exigências e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	V.Unit.	V.Total
01	1	Und.	Implantação, configuração e parametrização de sistema multiplataforma com interface web móvel, com suporte técnico, acompanhamento e gerenciamento de todos os procedimentos de enfermagem, odontologia, vigilância sanitária, consultas médicas, acompanhamento de pacientes, exames, controle de veículos, vacinas, viagens, farmácia e outros, com número de no mínimo 90 usuários.	18.000,00	18.000,00
02	12	Mês	Manutenção de sistema multiplataforma com interface web móvel, com suporte técnico, acompanhamento e gerenciamento de todos os procedimentos de enfermagem, odontologia, vigilância sanitária, consultas médicas, acompanhamento de pacientes, exames, controle de veículos, vacinas, viagens, farmácia e outros.	2.000,00	24.000,00
03	55	Hora	Prestação de Serviço Extraordinário de Suporte Técnico e Atendimento de reforço a usuários pós implantação, mediante demanda da contratante, através de horas técnicas em apoio à área de gestão de Saúde.	150,00	8.250,00
TOTAL				50.250,00	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O Software deverá ser totalmente WEB utilizando se apenas de um navegador como internet Explorer, Mozilla Firefox, dolphin browse ou Chrome, não será permitido à instalação nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores nas máquinas exceto suas instalações nos servidores;

2.2. O software deverá ser Multiplataforma (funcionar em no mínimo dois bancos de dados diferentes, Oracle e ou postgres SQL e ou MySQL);

2.3. Automações dos programas do DATASUS – MS e integrações com programas oficiais do Ministério da Saúde; deverá permitir atualização mensal do SIGTAP e com todas as informações necessárias para geração em meio magnético do faturamento do SIA/BPA (módulo consolidado e individual), CNES, HIPERDIA, SIS Pré-natal, SISVAN, Cadsus Multiplataforma, SINAN, SIAB, SI-PNI, SIHD, deverá ter integração automatizada com no mínimo 08 aplicativos citados acima;

2.4. Padrão ICP Brasil (Infra-Estrutura de Chave Pública) de acordo com a resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) 1821 de julho de 2007 que autoriza a retirada do papel com validade jurídica;

2.5. O Sistema deverá ser multi-servidor, onde em cada unidade de saúde deverá permitir configurar um servidor, permitindo o funcionamento off-line na ausência da conexão de internet para posterior replicação de todos os módulos do software para o servidor central, esta funcionalidade deve-se a natureza do projeto para que as informações clínicas dos Prontuários não fiquem sem acesso pelos profissionais;

2.6. Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de relatórios do sistema, o sistema deve ter nesse módulo de auditoria de forma clara todos os processos de quem visualizou ou alterou um prontuário mostrando o motivo caso a visualização seja fora do atendimento do profissional;

2.7. Permitir a captura da foto do paciente pelo software automaticamente no cadastro do paciente, não apenas salvar em arquivo e depois inserir no cadastro do usuário;

2.8. Possuir cadastro de usuários do sistema compatível com cartão SUS, permitindo importar a base do cadastro individual e domiciliar, permitir identificar e gerar os cadastros provisórios;

2.9. Possuir cadastro de sistema compatível com o cadastro sócio- econômico do Bolsa família, permitir importar a base do bolsa família para integração com o serviço social da saúde;

2.10. O Software deve possuir seus menus no formato de botões padrão touch screen para acesso a todos os módulos e todas as telas do Software deverão funcionar de maneira dinâmica em uma tela touch screen de sete polegadas com visualização total da tela; (para funcionar em tablet de sete polegadas);

2.11. O Software deve ter o módulo Agente Comunitário de Saúde com todas suas funcionalidades como Ficha A, Ficha B, entre outras, deverá ser desenvolvido para Android 2.2 ou superior compatível com celulares e tablet, o

software deve-se mesmo sem a presença de sinal de internet ou de celular funcionar no aplicativo android do equipamento para posterior importação dos dados ao software integrado de gestão da saúde;

3. - Do Agendamento de Consultas Básicas:

3.1. Agendamento de consultas deverá possuir a opção de ser através da digital previamente cadastrada no cadastro de usuário, com impressão de FAA's, identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, identidade, CPF, data nascimento, nome da mãe, telefone, endereço ou cartão emitido pela UBS (unidade básica de saúde); atendimento completo da consulta passando pela pré-consulta para registros de enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado; relatórios de consultas agendadas, com diversas variações para um bom acompanhamento das funções de consultas médicas; controla e identifica a falta de pacientes possibilitando um histórico do motivo da falta, controla a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço; mapa diário de consulta, por turno ou período que permita alimentar o prontuário em caso de não se ter acesso ao computador; controle de número de consultas já agendadas para o profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento; trabalha com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde;

3.2. Do Agendamento de consultas especializadas:

3.3. Agendamento de consulta de especialistas e atendimento sob demanda; controle de cotas por convênios para cada unidade de origem, especialidade, profissional, em um determinado período com a opção de controlar por valores ou quantidades dos agendamentos; controlam consultas normais, de urgência, retorno e os faltantes, lista de espera com grau de gravidade por especialidade, relatórios diversos conforme a necessidade da secretaria e unidades de saúde;

4. - Dos Procedimentos:

4.1. Este módulo deve permitir opção de ser através da digital previamente cadastrada no cadastro de usuário, permitir digitar diversos procedimentos realizados pela equipe, como: Inalação, administração de medicamentos, suturas, retiradas de pontos, verificação de pressão arterial, entre outros; possuir ficha padrão para coleta do exame citopatológico com informações do resultado no retorno do laboratório de patologia clínica, deverá imprimir a ficha da coleta do mesmo, com informações do numero da lâmina seguindo padrão nacional; os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente; permitir lançar os procedimentos coletivos como palestras, reuniões de HIPERDIA, informando o número de participantes;

5. Do Prontuário eletrônico de pacientes:

5.1. Prontuário Eletrônico de pacientes integrado com todos os módulos do sistema; prontuário eletrônico de pacientes criptografado com níveis de permissão e visualização, contendo os seguintes recursos no momento do atendimento do Médico: CID 10 (Código Internacional de Doenças), no momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde, apareça se o paciente tem antecedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta, deverá aparecer para o profissional médico todo o registro do paciente realizado pelos profissionais da enfermagem, integrado com todos os módulos do sistema; permite ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permite o acompanhamento do quadro clínico do paciente; consulta dos medicamentos disponíveis em estoque ou para dispensação, visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos, exames solicitados e encaminhados; Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (conselho federal de medicina).

6. Dos Serviços de apoio ao diagnóstico e terapia:

6.1. Controle de cotas de exames previamente cadastrados, para controlar o numero máximo por usuário, por convênio, por prestador, por unidade de origem, por valor ou quantidade de exames disponíveis; opção de autenticação da presença do paciente nas unidades de destino tornando faltante automaticamente as guias não autenticadas; relatório de exame por médico cruzando com o percentual de atendimento dele na rede pública padrão portaria 1101/MS; relatório de exames marcados, exames realizados e exames que o paciente não compareceu para efetuar a coleta do material necessário; lista de espera de exames com ordem por grau de gravidade.

7. Do Atendimento Odontológico:

7.1. Ficha clínica odontológica do paciente com odontograma, registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados, permite ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma, com início e término do tratamento, permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática, permite ao profissional a visualização de todos os serviços digitados pela equipe desde a visita da agente comunitária de saúde, vacinas internamento hospitalar, entre outros, os procedimentos são lançados para a confecção do BPA (SIA), para geração automática, prontuário odontológico unificado com prontuário médico, agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente, relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento;

8. Do controle das APAC's:

8.1. Preenchimentos do Laudo de solicitação da APAC a partir do atendimento médico no prontuário com preenchimento automático de todos os dados da Apac fazendo a glossa se não conter dados obrigatórios como cartão SUS, autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS), controla a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio, relatório para emissão das APAC, gerar arquivo para importar APAC, os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente;

9. Do agendamento de viagens e controle de veículos:

9.1. Permitir os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou Carteira de Identidade dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e os estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço, controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidades de destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do domicílio, cadastrar reserva de passageiros e veículos, agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta, apenas ida ou apenas volta, emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data, emitir lista de passageiros no padrão DAER, controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema, permitir emitir ordem para abastecimento, permitir controlar todas as despesas de manutenção do veículo, gerar relatório do total de gastos do veículo, gerar relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas;

10. Da Farmácia, dispensação de medicamentos, gerenciamento de estoque:

10.1. Cadastro de Produtos, o Software deverá permitir cadastrar vários tipos de produtos de acordo com os grupos: Ex: medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene, limpeza, entre outros, deve possuir nome químico e nome comercial, marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal, cadastro da apresentação (comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme, entre outros), cadastro de concentração (100mg, 200mg, entre outros), classificação terapêutica principal (anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, antiácidos, entre outros), controle de lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto, controle do tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente), logística do estoque contendo: observação, rua, quadra, estante, lado, no cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias, cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social e CNPJ, cadastro de fabricantes, lotes e validades deverão ser atrelados a entrada da nota fiscal bem como o valor do produto, classificação se psicotrópico ou antimicrobiano, seu respectivo DCB e portaria, toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA, a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F, posologia padrão para o fármaco, orientação a dispensação de medicamento padrão, formulário terapêutico do Ministério da Saúde em cada item;

11.2. Solicitação e distribuição on-line:

11.2.1. O software deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída, desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluindo os produtos no decorrer do período e quando concluírem então irá aparecer (ser visualizados) nas unidades distribuidoras, na solicitação o software deverá permitir informar a unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos, na distribuição origem do estoque, deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos, lotes e validades na forma de declaração de recebimento, este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferencia e assinatura pelo responsável na unidade solicitante e validação do pedido para após essa validação, a quantidade distribuída pela unidade de origem aparecerá no estoque de destino, o Software deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que, uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para unidade básica, SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) totalmente de acordo com a RDC44/2010 e o preconizado pela ANVISA tanto para envio eletrônico dos balanços de produtos como na forma de relatórios exigidos pela portaria 344, consulta registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade), opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal ou de controle biométrico (através da digital) na retirada dos medicamentos pelo Motorista ou paciente que retirou, registro da entrada e saída dos medicamentos com leitora de código de barras; Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo, controle de insulina NPH e REGULAR, com emissão de relatórios com paciente, posologia, DN e quantidade retirada, cadastrar múltiplos alomoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde;

12. Do Internamento Hospitalar e Controle de AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar):

12.1. Devem permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder ao internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente), deve possuir toda parte de

atendimento Médico no prontuário Hospitalar seguindo padrão ICP-Brasil (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com integração ao prontuário ambulatorial, quando no momento do atendimento médico o software já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa dos procedimentos X Cid's possíveis e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência, deve possuir evolução de enfermagem com todo padrão SAE-Corem (serviço de atendimento de enfermagem), deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem e imunização, controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde, tabela unificada, impressão do laudo da AIH conforme layout DATASUS, estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais e períodos;

13. Da Vigilância sanitária:

13.1. Cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria, atividades, materiais, cadastro de ocorrências, reclamações, denúncias e serviços de vigilância, agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações, cheque list padrão ANVISA para vistoria em estabelecimentos de saúde e que manipulem gêneros alimentícios para fins comerciais, emissão e baixa do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, possuir o cadastro dos estabelecimentos com a emissão da licença sanitária, permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária, renovação de alvará individual e coletivo, permitir o controle de vistorias realizadas a partir de solicitações, controle de tipos de denuncia, se a denuncia virou um processo sanitário, infrações sanitárias, levantamento dos locais onde acontecem, alvará de Saúde, controle dos documentos para emissão de Alvarás (na abertura do processo), controlar financeiramente multas e irregularidades dos estabelecimentos, geração das informações ao DATASUS – MS, relatório de autuações por período, relatório por tipo de infrações e por período, emitir relatórios personalizados com as necessidades do setor;

14. Da Vigilância Epidemiológica:

14.1. Módulo SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações) a partir do registro médico com impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais/coordenadorias, permitir relatórios de vistorias e rastreabilidades a domicílios, com registros destas informações, controle estatístico das doenças de notificação registradas no município, controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência, coleta de informações, para com estas informações desencadear ações, estatísticas por CID, estatísticas por período, CID, faixa etária, sexo, gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período e região, informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde;

15. Do Registro de vacinas (controles, metas, campanhas):

15.1. Tabela de vacinas seguindo modelo DATASUS, carteiras de vacinação especificadas de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS, cadastro de vacinas contendo os campos nome da vacina, descrição, faixa etária para aplicação, duração da imunidade e quantidades de doses, controle de vacinas através da ficha de vacinação, contendo data de aplicação das vacinas, a que lote a vacina que foi aplicada pertence, dose da vacina que foi aplicada e a validade da vacina (tempo de imunidade), aplicação de vacinas com aprazamento automático de acordo com a dose e período da vacina e idade do usuário, registro de campanhas de vacinação, registro das vacinas realizadas nas salas de imunizações, com opção de acrescentar, alterar ou excluir dados referentes às vacinas, campo para registro de prováveis reações provocadas pelas vacinas/doses/lotes, emitir relatório de pessoas com vacinação em atraso, por localidade área e micro-área, emitir boletim mensal de doses aplicadas de vacinas e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa API (PNI) do DATASUS.

16. Do Laboratório e análises clínicas:

16.1. Registro de solicitações médicas de exames, categorizar os pedidos de exames por prioridade: normal, urgência, emergência e gestantes, comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras, informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras, cálculo automático da data prevista do resultado na confirmação da coleta, emissão opcional do protocolo de registro de solicitações, emissão de fichas ou planilhas técnicas de trabalho (mapa de trabalho), por setor, por equipamento, e por bancada, uso de código de barras em todas as etapas do processo, controle de material não coletado, pendências, tabela de preços e orçamentos por convênio Ex.: (SUS ou licitado), rastreamento de exames, desde o atendimento ao cliente até a entrega do laudo, manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, controlado por senha, controle de entrada das amostras com auxílio de leitora óptica, emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames (tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes e secreções, análise dos resultados anteriores do paciente durante a assinatura dos exames ou na digitação e emissão de laudos, digitação dos resultados obtidos dos exames, com cálculos automáticos quando desejado, cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame, podendo ter vários padrões de acordo com o Kit e ou prestador, se algum

resultado estiver fora dos limites cadastrados, o usuário será notificado pelo programa com coloração diferenciando como fora de padrão, podendo então confirmar ou não o resultado, geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado ou consolidado, gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;

17. Do Serviço Social e atendimento Psicológico na saúde:

17.1 Cadastro sócio econômico padrão CAD único, permitindo importar a base dos dados do bolsa família municipal, preenchendo todos os dados de cadastro sócio-econômico, parecer social, atendimento contendo o tipo de atendimento, como por ex: Atendimento a escuta qualificado, orientação e encaminhamento, atendimento e acompanhamento Sócio Familiar, construção de um plano de ação familiar, entre outros, no momento do atendimento, permitir ao psicólogo registrar seu atendimento no Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais, visualização do prontuário eletrônico com todos os registros da equipe de saúde, domicílio e composição familiar, estudo social, compreendendo historicidade da família, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, encaminhamentos e atendimentos no Serviço Social, controle de benefícios dos cidadãos;

18. Do Módulo Recepção:

18.1. Este módulo deverá estar disponível em todas as recepções das unidades de saúde, com objetivo de registrar e identificar as informações dos usuários dos serviços de saúde e dar os encaminhamentos necessários, este módulo deverá ser composto pelas partes: recepção e atendimento, na parte atendimento, todos os setores visualizam os encaminhamentos de outras recepções e assuntos informados pelos setores de origem, no momento do registro das informações a recepção tem acesso à descrição de todas as rotinas, fluxos, normas, programas e protocolos da secretaria de saúde;

19. Do Planejamento Familiar:

19.1. Cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento das informações, padrão do sis pré-natal (DATASUS), gerar automaticamente um procedimento de adesão ao sis pré-natal quando gravar o cadastro da gestante, imprimir ficha cadastral de inclusão no sis pré-natal padrão DATASUS, possuir integração com o aplicativo SIS PRÉ-NATAL WEB DATASUS.

20. Do Programa ACS (Agente Comunitária de Saúde):

20.1. Registros de todas as atividades das Agentes Comunitárias de Saúde, seguindo o padrão do SIAB (Sistema de Informações Ambulatoriais Básicas) do Ministério da Saúde através de dispositivos móveis, utilizando android 2.2 ou superior (celulares, smartphones ou tablets), o aplicativo móvel deverá trabalhar sem a presença da conexão ou sinal de telefonia nos celulares, smartphones ou tablets (aplicativo instalado para posterior migração dos dados ao software de gestão, lançamentos e controle de todas as informações da Ficha A por ACS, lançamentos e controle de todas as informações da Ficha B do ACS, automatizar as informações do SIAB sem precisar redigitar, gerar relatório SSA2;

21. Da Estratégia Saúde da Família (ESF):

21.1. Deve permitir a inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar o grau de parentesco de todos os familiares e número da família padrão SIAB, endereçamento completo com micro-área e agente comunitário de saúde, dados sócio econômicos da família, como por ex.: dados habitacionais, tipo de construção, abastecimento de água e luz, destinação do esgoto, tipo da coleta de lixo e outros, automatizar as informações do SIAB sem precisar redigitar, gerar gráficos e relatório da PMA2 para alimentar o SIAB;

22. Do Módulo SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional):

22.1. Permitir o cadastro do usuário na aba SISVAN, emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas, faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, número de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (número de informação Social bolsa família).

23. Do Módulo PPI (Programação Pactuada Integrada):

23.1. Módulo de lançamento e controle das pactuações dos indicadores de saúde, deve permitir lançar o quantitativo dos procedimentos por unidade para acompanhamento mensal e anual através do software, permitindo o acompanhamento pelos gestores e unidades de saúde se estão atingindo as pactuações realizadas e metas alcançadas;

24. Do Módulo Ouvidoria:

24.1. Registro de todas as reclamações, denúncias, informações e ou elogios identificando o setor ou pessoa física destinatário do registro, esse módulo deverá ter um painel onde o ouvidor recebe a denuncia e encaminha ao departamento ou chefe do setor, permitindo a este receber e dar a explicação sobre o caso devolvendo ao ouvidor, que munido dessa informação poderá postar ao usuário final, este módulo deverá estar disponível no Portal Saúde e Cidadania, onde terá outros serviços de forma on-line.

25. Da Consultoria Assessoria, Manutenção

25.1. Planta Croqui da rede de computadores, em todas as unidades assistenciais da Secretaria de Saúde;

25.2. Importação do cadastro de pacientes/domicílios do CAD_SUS, bolsa família e/ou outro software local para o CONTRATADO;

25.3. Importação do cadastro de profissionais e estabelecimentos de saúde do sistema CNES - DATASUS para o Software CONTRATADO;

25.4. Instalação e treinamento do software CONTRATADO no Departamento de Saúde e em todas as Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde;

25.5. Elaboração do cronograma de implantação junto a Equipe da Secretaria de Saúde e Tecnologia da Prefeitura Municipal;

25.6. Capacitação in-loco em todas as unidades assistenciais da Secretaria de Saúde;

25.7. Análise e crítica mensal dos dados digitados no Software CONTRATADO;

25.8. Confecção de pastas com gráficos dos relatórios da produtividade mensal do Software contratado realizando o monitoramento estatístico de apoio ao Gestor;

25.9. Atualizações e desenvolvimento permanente do software, conforme as obrigatoriedades dos programas do MS (Ministério da Saúde).

26. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

26.1. O Software que compõe este processo licitatório deverá ser implantado no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido, mediante análise técnica e autorização da contratante, desde que não seja emitida cobrança de locação dos sistemas em questão no período solicitado.

26.2. A implantação descrita no item anterior engloba a conversão da base de dados, migração, testes, parametrização, customizações, adaptações e treinamento da equipe, estando assim o sistema e seus módulos totalmente preparados para operacionalização.

26.3. A implantação ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Aurora na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17:00h.

26.4. As despesas de Deslocamento, Alimentação e Hospedagem no período de implantação/Migração/Conversão dos sistemas correrão por conta da Contratada.

26.5. O software a ser contratado deverá ser instalado e configurado no servidor de rede administrativo, com Sistema Operacional Windows Server 2008 Enterprise, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, disponibilizando aos usuários permissão de acesso remoto através da rede de dados, devendo a licitante esclarecer as medidas de segurança dos dados e as garantias de acesso 24 horas por dia e 07 dias por semana ou acesso através de servidor próprio da empresa contratada para disponibilidade de acesso através da rede mundial de computadores 24 horas por dia e 07 dias por semana.

26.6. Caso a empresa tenha ou desenvolva uma nova tecnologia, exemplo: cloud computing (computação em nuvem), onde os softwares possam ser iniciados e gerenciados via web, esta tecnologia deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE para que esta faça uso no momento em que achar conveniente.

26.7. Para os softwares em plataforma WEB serão considerados instalados após a disponibilização aos usuários e a conclusão dos testes de verificação através da internet.

A implantação descrita neste item, compreende as seguintes fases:

Conversão /migração de dados existentes nas bases de dados atuais.

- a) Parametrização e demais configurações necessárias.
- b) Treinamento de usuários.
- c) Disponibilização de permissão de acesso remoto, mediante login e senha.
- d) Apresentação e esclarecimentos acerca das medidas de segurança dos dados e demais gerenciamento de aplicativos.
- e) Processos de backup e restaurações de dados e demais gerenciamentos dos aplicativos.

26.8. Durante o período de implantação, a Contratada procederá à elaboração de um plano estratégico de implantação, visando o atendimento do objeto deste Edital, deverá desempenhar as seguintes ações:

I. Diagnóstico da situação atual

Para implantação dos sistemas de Gestão ora licitados, a Contratada deverá fazer um levantamento da situação atual, pesquisando e avaliando os seguintes itens:

- a) procedimentos administrativos internos inerentes ao software contratado.
- b) sistema (s) atualmente em uso.
- c) ambiente tecnológico existente (rede, servidores, softwares básicos, computadores, impressoras).
- d) número e as pessoas envolvidas nos processos;

- e) características dos dados existentes e a melhor forma de migração e/ou conversão;
- f) adequações e parametrizações necessárias nos softwares;
- g) adaptações necessárias nos procedimentos administrativos.
- h) Esclarecimento e informações de adaptações necessárias nos procedimentos administrativos.
- i) o prazo máximo para levantamento da situação atual é de 03 (Três) dias corridos, a contar da autorização, que ao final deve ser o plano estratégico.

II. Apresentação e aprovação do plano estratégico de implantação

A Contratada deverá elaborar um plano estratégico de implantação, o qual deverá contemplar as seguintes ações:

- a) conter a indicação dos prazos (dias e/ou horas).
- b) adequações e parametrizações nos softwares contratados.
- c) adequações necessárias nos procedimentos administrativos existentes.
- d) desenvolvimento de novas funcionalidades.
- e) migração (importação) de dados existentes nos sistemas atuais, inclusive os históricos e fichas, que quando não existentes serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
- f) Forma de tratamento dos dados legados (1) existentes.
- g) Quantidade de pessoas a serem treinadas e forma de treinamento.
- h) Como será executada a implantação.

Observações:

- (1) Dados legados – dados atualmente existentes nos sistemas utilizados pela Contratante, a serem migrados para nova solução contratada por este processo licitatório.

III. Implantação conforme acordado

- a) A Contratada deverá realizar a implantação de acordo com o cronograma e plano estratégico acordado.

26.9. A Contratada deve providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos novos sistemas licitados.

26.10. Durante todo o processo de levantamento para customização e implantação do sistema e do ambiente operacional a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico na sede da CONTRATANTE.

26.11. Após a fase de implantação a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico, para dar suporte presencial referente a implantação e a adaptação dos servidores para as soluções contratadas da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, pelo período de 30 dias, a fim de prestar auxílio na correta operacionalização do sistema implantado.

26.12. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelo sistema será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação, ficando durante este período, a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, isenta do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

26.13. O recebimento do objeto ocorrerá mediante um termo de recebimento, emitido pelos fiscais.

26.14. A fiscalização referente à parte técnica da fase de implantação será realizada pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE, através do Assessor Técnico Reginaldo Pereira Rodrigues ou funcionário do Departamento designado para substituí-lo em caso de ausência.

27. DA FISCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS

27.1. Em cada módulo relacionado abaixo do software haverá um servidor que será responsável pela fiscalização do referente módulo do sistema que efetivamente utilizar, conforme abaixo:

MÓDULO	FISCAL
VACINAS	Luciane Oderdenge
ESF	Luciane Oderdenge
ACS	Ana Paula
RECEPÇÃO	Cinthya Amaral
LABORATÓRIO	Adriana Milani
VIGILÂNCIA	Fernando Agostini
OUVIDORIA	Gisele Cipriano
FARMÁCIA	Manuela Soares
AGENDAMENTOS	Juraci Mezzon
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	Lislaine Locks

27.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

27.3. A empresa contratada deverá manter os programas contratados atualizados de acordo com as leis vigentes ou normativas ou que vierem a ser editadas e ainda as normas deste Edital, em especial aquelas determinadas pelo Ministério da Saúde, e não será pago nenhum valor adicional em razão da adequação dos sistemas.

28. DA ETAPA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

28.1. Do período de abrangência:

28.1.1 Após a implantação dos sistemas, na liberação para entrada em produção, inicia o período de “manutenção” que será de 12 (doze) meses.

28.1.2. Durante a fase de manutenção, a Contratada deverá realizar as seguintes atividades:

I. Adequação às exigências legais

a) A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, todas as alterações necessárias no sistema em razão de mudança da legislação vigente ou normativas técnicas do Ministério da Saúde, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes. Além disso, todas as novas releases, versões, atualizações, modificações e melhoramentos incorporados pela fabricante do sistema e/ou pela Contratada nos softwares contratados deverão ser disponibilizados sem custo adicional.

b) Para esta atividade, a Contratada não deverá impor qualquer limite de esforço.

c) Todos os custos deverão ser cobertos pelo valor fixo da mensalidade de manutenção.

II. Manutenção Preventiva e Corretiva

a) O serviço de manutenção visa à correção de erros ou mau funcionamento dos softwares contratados.

b) A Contratada deverá sanar ou contornar eventuais erros ou problemas apresentados pelo sistema.

29. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

29.1. Terminada a etapa de lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, sendo suspensa a sessão, onde fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias para o início da apresentação da amostra na sede da Contratada.

29.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá instalar como amostra o sistema de Gestão da Saúde pública de Nova Aurora e respectivo banco de dados utilizado para comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios, em um ou mais equipamentos disponibilizados pela contratada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Aurora ou realizar uma demonstração do sistema supracitado em infraestrutura na nuvem via web (cloud computing).

29.3. O software permanecerá instalado na sede da Prefeitura pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sem nenhum tipo de intervenção no sistema atual, contendo uma “versão congelada” do sistema demonstrado, com o intuito de garantir que a empresa não altere qualquer funcionalidade após a etapa de amostra.

29.4. Caso a disponibilização seja realizada por meio de nuvem via web (cloud computing), deverá seguir as mesmas condições e prazos estabelecidos no item anterior.

29.5. A contratada deverá disponibilizar um representante técnico qualificado para dirimir as eventuais dúvidas e esclarecimentos durante os 03 (três) dias úteis da apresentação da amostra. O suporte deverá ser feito presencialmente e deverá sanar todas as dúvidas relacionadas ao funcionamento e aplicação do sistema.

A amostra deverá ser aprovada pelos fiscais de cada módulo/sistema, conforme relacionado no item 27.1 do presente Termo.

29.6. As demais licitantes participantes do processo licitatório poderão acompanhar a apresentação da amostra da empresa classificada, observando os seguintes critérios:

a) Limite a 02 (dois) representantes por licitante;

b) O manifesto do interesse em participar da apresentação da amostra deverá ser registrado na ata de abertura da sessão, indicando o nome dos representantes que se farão presentes;

c) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento, que deverão ser entregues por escrito para o Diretor do Departamento de Informática Reginaldo P. Rodrigues.

29.7. Será desclassificada a licitante que deixar de comparecer para apresentar a amostra, no local, data e hora agendadas, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.

29.8. Caso a amostra não seja aprovada pela maioria simples dos fiscais, a proposta será recusada e a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação.

30. DAS HORAS TÉCNICAS

30.1. Horas técnicas, para efeito desta licitação, são as horas pós implantação, disponibilizadas aos usuários do sistema em ocorrências que necessitem de maiores esclarecimentos técnicos, correção de dados mediante análise do desenvolvimento, solução para atendimentos aos atos normativos da entidade.

30.2. A contratada deverá dispor de profissional com conhecimento em relação ao layout disponibilizado e nas Normas de Geração e Importação de Dados dos Sistemas de retroalimentação do Ministério da Saúde

30.3. As quantidades de horas técnicas a serem contratadas são meramente estimativas, para utilização pelo período de 12 meses, não se constituindo em qualquer obrigação de utilização futura por parte da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

30.4. O atendimento poderá ser feito por acesso remoto ou presencialmente, sem qualquer custo adicional para a contratante.

30.5. A contratada deverá prestar atendimento às chamadas para hora técnica, no máximo, em até 02 (duas) horas, após solicitação do respectivo setor da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, promovendo a solução em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

31. DA ETAPA DE TREINAMENTOS INICIAIS

31.1. A empresa CONTRATADA deverá ministrar o treinamento, durante o prazo de implantação, para aproximadamente 12 (Doze) usuários por módulo do software licitado, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança e de back-up, enfim todas as informações que se fizerem necessárias para a operacionalização correta do sistema.

31.2. O treinamento de todos os módulos do software licitado deverá ser realizado no prazo de implantação, ou seja, em até 30 (Trinta dias) após a publicação do extrato do contrato.

31.3. A empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato, enviar à CONTRATADA um plano de treinamento, que deverá conter no mínimo:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento.
- b) Público alvo.
- c) Conteúdo programático.
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica e demais materiais pertinentes.
- e) Carga horária de cada módulo do software do treinamento.
- f) Apresentar uma relação dos equipamentos necessários para a realização, bem como descrição do local adequado para a boa realização do treinamento.

31.4. O treinamento referente à fase de implantação e operacionalização do sistema deverá ocorrer em local definido pela CONTRATANTE.

31.5. Todas as despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal da empresa, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

31.6. As datas e os horários dos cursos serão definidos, dentro do prazo do item depois da assinatura do contrato, de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Nova Aurora e da CONTRATADA, conforme a disponibilidade de horários, prevalecendo o interesse da Administração.

31.7. Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

31.8. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

31.9. O treinamento deve possuir uma carga horária mínima de:

VACINAS: 12 horas

ESF: 12 horas

ACS: 12 horas

RECEPÇÃO: 12 horas

LABORATÓRIO: 12 horas

VIGILÂNCIA: 12 horas

OUVIDORIA: 12 horas

FARMÁCIA: 12 horas

AGENDAMENTOS: 12 horas

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: 12 horas

31.10. Caso os funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora constatem insuficiência de carga horária ou qualidade insatisfatória nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

31.11. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

31.12. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a novos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora,

ou para aqueles que por ventura forem remanejados de setor/seção sempre que esta constatar a necessidade, por todo o período contratual, sem qualquer custo adicional.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

32.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Fornecer licença de software, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- d) Realizar a customização e parametrização do software.
- e) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- f) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
- g) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- h) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- i) Atender aos requisitos elencados no presente Termo, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Pregão nº 034/2018.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação.

32.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Efetuar o pagamento pelo serviço efetuado pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato.
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital da licitação.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis.

33. DO REAJUSTE

33.1. A cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

34. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34.1. O pagamento será efetuado após o empenho da Nota Fiscal e certificação de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos e Contrato.

34.2. Os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

34.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

34.4. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

34.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.10.301.0013.2.063.3390.39.00.00.

36. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

36.1. Constitui motivo para a rescisão do Contrato, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

36.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no presente Termo, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

36.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

36.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

36.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

36.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

36.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

37. DAS PENALIDADES

37.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

37.2. Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

37.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à contratada multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

37.4. As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

37.5. Caso a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará Impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

37.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

37.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

37.8 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer a declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO II
MODELO
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “ _____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º ____/2018, instaurado pelo Município de Nova Aurora, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada ao Pregoeiro conforme item 7 deste Edital, com firma da assinatura reconhecida em cartório, caso contrário o proponente não poderá participar do certame.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º ____/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame. Não será aceito a entrega desta declaração nos envelopes de documentação ou proposta.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº ____/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/2018, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014**

A proponente (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/18, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO**

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão nº ____/2018, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município, além de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

MODELO
ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório modalidade Pregão nº ____/18, que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Aurora, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

Atestamos, ainda, que a mesma realizou demonstração dos sistemas objeto desta licitação e atende aos requisitos mínimos previstos nos Anexos I e la do presente edital.

_____, de ____ de _____ de 2018.

Representante da empresa

Departamento de Informática do Município

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA**

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ / _____ e inscrição estadual nº _____, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade PREGÃO nº ____/18, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	V.Unit.	V.Total
01	1	Und.	Implantação, configuração e parametrização de sistema multiplataforma com interface web móvel, com suporte técnico, acompanhamento e gerenciamento de todos os procedimentos de enfermagem, odontologia, vigilância sanitária, consultas médicas, acompanhamento de pacientes, exames, controle de veículos, vacinas, viagens, farmácia e outros, com número de no mínimo 90 usuários.		
02	12	Mês	Manutenção de sistema multiplataforma com interface web móvel, com suporte técnico, acompanhamento e gerenciamento de todos os procedimentos de enfermagem, odontologia, vigilância sanitária, consultas médicas, acompanhamento de pacientes, exames, controle de veículos, vacinas, viagens, farmácia e outros.		
03	55	Hora	Prestação de Serviço Extraordinário de Suporte Técnico e Atendimento de reforço a usuários pós implantação, mediante demanda da contratante, através de horas técnicas em apoio à área de gestão de Saúde.		
TOTAL					

1) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da presente data.

2) O prazo para implantação e início dos serviços será de ____ (____) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3) Forma de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____ após o empenho da Nota Fiscal e certificação de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº ____/18 e Anexos e Contrato.

4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

5) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos, encargos e tributos, que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da licitação, inclusive despesas com deslocamento, alimentação e estadia e outras despesas correlatas.

9) Se vencedor do presente certame, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

Anexo X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, com sede na Rua São João, 354 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO LEANDRO NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 731.596.899-72 e no RG 3.730.028-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça dos Pioneiros, nº 08, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa _____, estabelecida a _____, cidade de _____, Estado do _____ inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**.

Por este instrumento, as partes acordam nas seguintes cláusulas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Licitação Modalidade Pregão nº ____/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Implantação, licenciamento, suporte e manutenção de um sistema informatizado para gestão da Saúde Pública, conforme especificações contidas no Anexo I que acompanha o Edital de Pregão nº ____/18, para atender as exigências e necessidades da secretaria de saúde

Parágrafo Único – O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº ____/18, e b) Proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Licitatório modalidade Pregão nº ____/18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e da conformidade dos serviços com as propostas apresentadas.

Parágrafo Único - A fiscalização será realizada pela Secretaria de Saúde com auxílio da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo para implantação e finalização dos serviços é de até 30 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato ser de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro– Pela execução dos serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, e de acordo com os serviços realizados, divididos em 02 (duas) categorias conforme relacionado abaixo:

- a) R\$ _____ (_____) – Manutenção de sistema;
- b) R\$ _____ (_____) - Hora técnica para prestação de serviço de assessoria e treinamento;

Parágrafo Segundo – Finalizado o pagamento referente Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento para usuários, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....) referente a licença de uso (locação) do sistema.

Parágrafo Terceiro - O pagamento deverá ser efetuado na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____ em até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal e certificação de que a obrigação contratual foi

devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº ___/18 e Anexos e no presente Contrato e comprovada a manutenção das exigências de habilitação.

Parágrafo Quarto – A contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, deverá apresentar a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Parágrafo Sexto - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0013.2.063.3390.39.00.00.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

A cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Fornecer licença de software, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- d) Realizar a customização e parametrização do software.
- e) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- f) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
- g) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- h) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- i) Atender aos requisitos elencados no Anexo I do Edital referente ao Processo de Licitação modalidade Pregão nº ___/18.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Efetuar o pagamento pelo serviço efetuado pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato.
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital da licitação.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DECIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

Parágrafo Primeiro – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Parágrafo Terceiro – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Parágrafo Sexto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à contratada multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto – caso a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará Impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

Parágrafo Segundo - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, Lei 10.520/02, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quarto – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Quinto– É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do Município de Nova Aurora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
